

Processo EBC 00125	
Folha:	
1338	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO ELETRÔNIGO/SRP Nº 011/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos A dias do mês de Andre de 2017, a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, convertido na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 01/03/2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, de 26 de abril de 2017. com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "EBC", neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 01/09/2016, pelo seu Presidente LAERTE DE LIMA RIMOLI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 130.627.351-04 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 119.949.321-04, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017, que objetiva a aquisição de Material de Expediente, de Processamento de Dados e de Acondicionamento e Embalagem, para estoque de Almoxarifado e para o atendimento das necessidades da EBC, por um período de 12 (doze) meses, em Brasília/DF, adotado pelo Sistema de Registro de Preços, objeto do Processo EBC nº 001254/2016, observados a especificação, o preço, os quantitativos e os Licitantes classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da aquisição de Material de Expediente, de Processamento de Dados e de Acondicionamento e Embalagem, para estoque de Almoxarifado e para o atendimento das necessidades da EBC, por um período de 12 (doze) meses, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.
- 1.2. O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ao Licitante QUALITY ATACADO EIRELI ME, situado à Av. Afonso Pena, 262 sala 813, centro, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 30130-923, telefone/Fax nº (31) 4141 5595 / 3272 8161, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.724.019/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Rogério Ramos Alves, portador do RG nº MG13551837/SSP/MG e CPF 072.641.666-51.

级.

Cintia of Morage 1 OAZIDE 20 197

300 111



Processo nº: EBC 001254/2016

Folha

Item	Descrição	Marca/ Modelo e Meferencia	Unid	Qdt.	Valor Unitário do Item.	Valor Total do Item
21	Mídia CD-RW, regravável, capacidade de 700MB, velocidade de até 12x, compatível com impressora inkjet e térmicas, compatível com a maioria dos drives DVD-ROM & DVD-VIDEO; armazenada em capa de polietileno transparente	RW	Un	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
	VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 175,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017;
- **2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação, com início em 13 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EBC não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Observada a faculdade a que se refere o "caput" do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem dazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

BZ,

A



Processo nº: EBC 001254/2016 Folha:

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- **3.3.** As aquisições adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.4.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
 - **3.5.1.** O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 3.5** desta Cláusula, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante(inciso XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.6.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** Os **materiais**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, no prazo de, **no máximo**, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.2.** O material será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.
- **4.3**. O **material deverá ser novo e de primeiro uso**, sem ser oriundo de remanufaturamento, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, entregue devidamente acondicionado, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.
- **4.4**. O **material** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura onde constem o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.
- **4.5**. O recebimento do objeto será processado por Empregado designado pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar o material entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
 - **4.5.1.** Para realizar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o Empregado a que se refere o **subitem 4.5** desta Cláusula adotará o M

69.

Gintia de Mora 30.48/OF 20 38

CHIME



Processo nº: EBC 001254/2016

Folha:

prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do **material** nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

- **4.5.2.** Caberá ao Empregado designado pela **EBC**, após emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, encaminhar cópia do referido documento ao Licitante Detentor da Ata para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento
- 4.6. No caso de rejeição do material, o empregado designado nos termos do subitem 4.5 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o material rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura.
- **4.7.** Serão descontados do prazo de vigência da Nota de Empenho os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega dos materiais.
 - **4.7.1** Caso ocorra o disposto nos **subitem 4.7** desta Cláusula, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado para recebimento do objeto, formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Nota de Empenho, que será efetivada por meio de Registro Apostilar, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 5° (quinto) dia útil, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da **EBC**.
 - 6.1.1. O pagamento do material de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.



Processo no: EBC 001254/2016

Folha:

1340

- **6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017** e anexos, **com a efetiva entrega dos materiais**, objeto da licitação.
- **6.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **6.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.
- **6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.7.** O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on line" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- **6.8**. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- **6.9**. No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30** (**trinta**) dias **corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.
- **6.10**. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.6 da Cláusula Quarta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017.



Processo no: EBC 001254/2016

Folha

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Tópico T do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

As obrigações da EBC estão estabelecidas no Tópico S do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Após assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da EBC, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da EBC, as sanções previstas no Tópico U do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017.
- 10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.
- 10.5. É facultado a EBC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, de Juría cabendo a EBC, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias



Processo no: EBC 001254/2016 Folha:

negociações junto às empresas vencedoras.

- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
 - convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e a) sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido:
 - c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
 - liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
 - proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Empregado designado pela EBC para esse fim.
- 12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.
- 12.3. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso, sem ser oriundos de remanufaturamento, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que chequem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
 - 13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maioria durante devidamente comprovado; ou,

Cont We

Cintia da Moraea



Processo nº: EBC 001254/2016

Folha

- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **13.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes desta Ata de Registro de Pre\u00f3os;
 - c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
 - f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).
- **13.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
- **13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **13.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no **subitem 13.7** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017**.

A

Ciglia de Morane P



Processo no: EBC 001254/2016 Folha

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA

15.1. Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2017, não houve interessados para formação do cadastro de reserva

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2017 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de _______

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Contratante

LAERTE DE LIMA RIMOLI Presidente

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

QUALITY ATACADO EIRELI - ME

Licitante Vencedor

ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO Emprese Grand on Commission S.A - EBC

ROGÉRIO RAMOS ALVES Representante Legal

Testemunhas:	Do
1ª	2ª My anto
NOME: Table Vason	NOME:
CPF: 405-819.643-90	CPF: 050 113 92651





REGISTRO APOSTILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2017

Registra·se os dados do representante legal da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC que, neste ato, substitui, em sua assinatura, o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, na Ata de Registro de Preços nº 013/2017 vinculada ao Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2017, objeto do Processo nº 001254/2016, celebrada com o Licitante QUALITY ATACADO EIRELI - ME, com vigência iniciada em 13 de junho/2017 e término em 12 de junho de 2018:

ROSANGELA SOARES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, residente a domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 721823 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 317.236.671-53.

O presente Registro Apostilar vai anexado à Ata de Registro de Preços acima referenciada, integrando a como se nela transcrito.

Brasília, ____de julho de 2017

WELLINGTON DE MELO SOUZA Gerente de Aquisições e Contratos